

INTRODUÇÃO



O **Projeto de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, observando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança e prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas e as normas que devem orientar o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no **Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco**, tem como intuito resguardar a privacidade de seus titulares, assim como determina o disposto na Lei Federal nº13.709/2018.

Para tanto, é necessário atribuir funções aos agentes dessa adequação e realizar o mapeamento dos dados que transitam dentro da Autarquia, isto é, compreender seu fluxo, ciclo de vida (vida útil) desde a captura (origem), a hipótese de tratamento do dado pessoal, o nível de segurança da base de dados a qual o dado pertence, entre outras informações necessárias para análise de vulnerabilidades técnicas e jurídicas, até o descarte.

Visual Law: Ana Carolina Soriano / Foto: Jonathan Borbas / Unplash

LGPD

PROJETO DE ADEQUAÇÃO

Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco





CRO PE

O DPO

ENCARREGADO OU DATA PROTECTION OFFICER

Será uma pessoa física ou jurídica indicada pelo Controlador e pelo Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO DPO

- CONDUZIR o Programa de Conformidade da LGPD no CRO-PE, zelando pela sua fiscalização;
- MONITORAR o cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais de acordo com as políticas deste Regional;
- ORIENTAR os destinatários desta Política quanto ao regime de privacidade e proteção de dados;
- ASSEGURAR que as regras relativas à proteção de dados sejam informadas e incorporadas nas rotinas e práticas do Regional;
- ORGANIZAR treinamentos sobre proteção de dados pessoais no CRO-PE;
- RESPONDER às solicitações e reclamações de titulares de dados pessoais cujos dados tenham sido objeto de tratamento pelo CRO-PE;
- AUXILIAR em auditorias ou qualquer outra medida de avaliação e monitoramento envolvendo proteção de dados;

- PRESTAR esclarecimentos, oferecer informações e apresentar relatórios sobre as operações de tratamento de dados pessoais e seus impactos para as autoridades públicas competentes (e.g. Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, Tribunal de Contas da União etc.).

No tocante ao Relatório de Avaliação de Impacto de Proteção de Dados:

- Apoia na definição de diretrizes que assegurem à elaboração no que for aplicável;
- Aconselha na definição do seu modelo;
- Presta consultoria na sua elaboração e o aprova;
- Elabora pareceres técnicos e revisão de documentos no que se refere à proteção de dados.



ANPD

- ANPD é uma Autarquia de natureza especial vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, responsável por zelar pela proteção de dados pessoais e por regulamentar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil. O art. 55-J da LGPD estabelece as principais competências da ANPD, dentre elas, a elaboração de diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; fiscalização e aplicação de sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso.



CONTROLADOR

Como controlador, enquadra-se a pessoa jurídica de direito público, isto é, o **Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco**, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.



OPERADOR

Como operador, compreende-se a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, no caso, o Escritório de Advocacia Santiago de Souza.

PROGRAMA DE GOVERNANÇA

No que diz respeito ao programa de governança, levando em consideração a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular, individualmente ou por meio de associações, serão formuladas regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de funcionamento, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.